



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - email: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Lei nº. 1.145/ 2011

Proíbe a utilização e permanência de pessoas com capacete em estabelecimentos públicos e privados e dá outras providências.

O Povo do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica proibida, no Município de Inconfidentes, a utilização de capacete pelo condutor e pelo passageiro de motocicletas, quando:

I – do ingresso e da permanência nos estabelecimentos públicos ou privados;

II – a motocicleta se encontrar estacionada;

III – nos postos de venda de combustíveis, o usuário de capacete deverá retirá-lo imediatamente ao entrar no local e estacionar ao lado da bomba de combustível;

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos ou privados deverão afixar cartazes informativos em seus locais de entrada, contendo, além do número desta lei, os dizeres "Proibido o uso de capacete para ingresso e permanência neste local".

Art. 3º- O Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Inconfidentes/MG, Gabinete Prefeita, 21 de março de 2011.


ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal

SANCIONADO

21 / 03 / 2011


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Publicado de 21 / 03 / 2011

a 03 / 04 / 2011

